

PORTARIA ANAC Nº 128/SSO, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Da emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola.

O **GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 1/SSO, de 2 de janeiro de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 137 – Operações Aeroagrícolas, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º- Ratificar a emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola (COA) nº 2011-12-4IEJ-12-00, emitido em 30 de dezembro de 2011, em favor de VILHENA AERO AGRÍCOLA LTDA., determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 60800.029007/2011-08, e comunicada à interessada em 03/01/2012 por meio do Ofício n.º 04/2012/GVAG-SP/SSO/UR/SP-ANAC, com base nas seguintes características:

- I – Endereço da Sede Social: Av. José do Patrocínio, nº 2892 SALA A, Centro – Vilhena/RO CEP 76980-000
- II – Tipo de Operador: Aeroagrícola;
- III – Tipo de Operação: Operações Aeroagrícolas comerciais;
- IV – Regulamentação: RBHA 137.

Art. 2º - Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto os seguintes documentos estiverem válidos:

- I – Autorização de Funcionamento, emitida pela Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE publicada no DOU; e
- II – Registro de estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

CRISTIANO BICHARA LEAL

Gerente de Vigilância de Operações de Aviação Geral Substituto